

# FAMÍLIAS BEM DE FAMÍLIA

*Aula 1*

*Prof. Cristiano de Sousa Zanetti [cszanetti@usp.br](mailto:cszanetti@usp.br)*

# PREÂMBULO

*Prof. Cristiano de Sousa Zanetti [cszanetti@usp.br](mailto:cszanetti@usp.br)*

## PROGRAMA

- \* Família: tipos; bem de família; poder familiar
- \* Casamento: existência, validade e eficácia
- \* União estável: existência, validade e eficácia
- \* Parentesco: filiação, adoção e alimentos
- \* Institutos complementares: tutela e curatela

*Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cstanetti@usp.br*

## ESCORÇO HISTÓRICO

*Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cstanetti@usp.br*

## COMPARATIVO

### CÓDIGO CIVIL - 1916

- \* Família legítima
- \* Pátrio poder
- \* Indissolubilidade do casamento
- \* Filhos legítimos

### CONSTITUIÇÃO - 1988

- \* Famílias
- \* Poder familiar
- \* Divórcio
- \* Igualdade entre os filhos

*Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cstanetti@usp.br*

## COMPARATIVO

### CÓDIGO CIVIL - 1916

- \* Casamento
- \* Parentesco
- \* Institutos complementares

### CÓDIGO CIVIL - 2002

- \* Direito pessoal
- \* Direito patrimonial
- \* União Estável
- \* Institutos complementares

*Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cstanetti@usp.br*

# AS FAMÍLIAS

*Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br*

## REPERCUSSÃO LEGAL

\* Constituição: bem de família; salário-família; usucapião especial; assistência social (arts. 5º, inc. XXVI, art. 7º, inc. XII; 191 e 201, § 7º, inc. II e art. 203, inc. I).

\* Código Civil: poder familiar; bem de família (arts. 1.630 a 1.638; 1.689 a 1.693 e 1.711 a 1.722).

\* Legislação extravagante: bem de família; ECA; bolsa-família (Leis 8.009/90, 8.069/90 e 10.836/04; Decreto 5.209/04).

*Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br*

## CASAMENTO



Família tradicional

*Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cstanetti@usp.br*

## UNIÃO ESTÁVEL



- \* Convivência permanente
- \* Intenção de constituir família
- \* Inexistência de vínculo matrimonial
- \* Inexistência de impedimento para casar

*Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cstanetti@usp.br*

## CONCUBINATO



- \* Convivência permanente
- \* Intenção de constituir família
- \* Existência de impedimento para casar

*Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br*

## UNIÃO LIVRE



- \* Convivência permanente
- \* Intenção de constituir família
- \* Inexistência de vínculo matrimonial
- \* Inexistência de impedimento para casar
- \* Exclusão dos efeitos da união estável

*Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cszanetti@usp.br*

## FAMÍLIA MONOPARENTAL



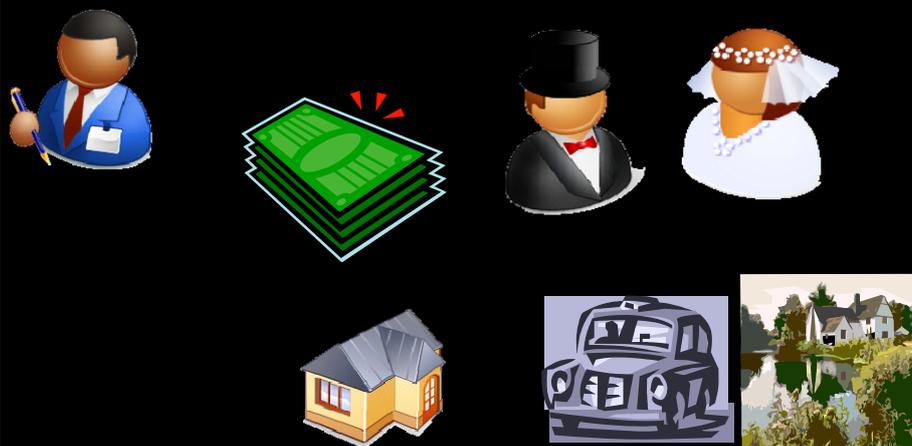
- \* Genitor e filhos
- \* Avó e netos
- \* Madrasta e enteado

*Prof. Cristiano de Sousa Zanetti cstanetti@usp.br*

## BEM DE FAMÍLIA

*Lei 8.009/90*

## Regra



## Conceito

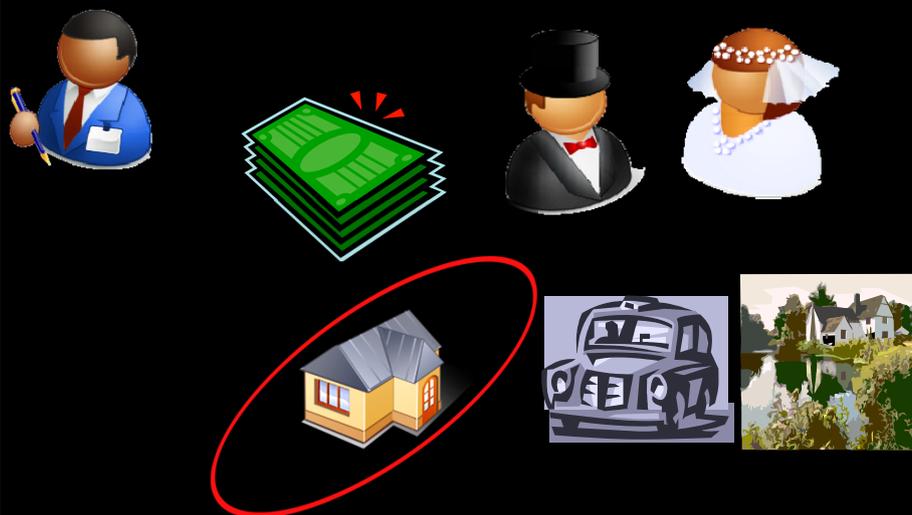


Imóvel urbano ou rural

Caráter residencial

Domicílio familiar

## Impenhorabilidade



## Tutela



Qualquer dívida  
Construções,  
plantações e  
benfeitorias  
Equipamentos e móveis  
que guarnecem a casa

## STJ

Súmula 364 (2008) - O conceito de impenhorabilidade de bem de família abrange também o imóvel pertencente a pessoas solteiras, separadas e viúvas.

Súmula 449 (2010) - A vaga de garagem que possui matrícula própria no registro de imóveis não constitui bem de família para efeito de penhora.

## Exceções



Trabalhadores da própria  
residência  
Financiamento  
Pensão  
Impostos, taxas e contribuições  
Hipoteca  
Crime  
Fiança  
Fraude

## STF

“A penhorabilidade do bem de família do fiador do contrato de locação [...] não ofende o art. 6º da Constituição da República” (RE 407.688-8, Pleno, r. Min. Cezar Peluso, j. 8.2.06, por maioria, vencidos os Mins. Eros Grau, Carlos Brito e Celso de Mello).